



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**Processo Administrativo nº. 27.2025**

**Í N D I C E**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>2</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>3</b>	<b>DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS</b>
<b>4</b>	<b>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>5</b>	<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
<b>6</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>7</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
<b>8</b>	<b>CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES</b>
<b>9</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>10</b>	<b>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>
<b>11</b>	<b>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>
<b>12</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
<b>13</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA</b>
<b>14</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>15</b>	<b>DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO</b>
<b>16</b>	<b>DO RECURSO</b>
<b>17</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>18</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>19</b>	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>20</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
<b>ANEXOS</b>	
<b>I</b>	<b>TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TCE/PR.</b>
<b>IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>
<b>V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)</b>
<b>VI</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>VII</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>VIII</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

Processo Administrativo nº. 27.2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de itens para coquetel ou coffee break – incluindo salgados, doces e bebidas – para eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 27.2025

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 81.052,67 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO:** Menor Preço global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA LICITAÇÃO:** 20/05/2025

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 19/05/2025 às 17h00min. (horário de Brasília).

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 268.2025 de 23/04/2025, publicada em 25/04/2025 tornam pública a realização da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO global, para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura aquisição de itens para coquetel ou coffee break – incluindo salgados, doces e bebidas – para eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificado no presente Edital e Termo de Referência, anexo VII.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 3 - DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 81.052,67 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. máximo (R\$)	Valor Total máximo (R\$)
1	603887	RISOLE DE CARNE: 1) Peso: entre 30 e 35g; 2) Características: massa empanada e frita, macia por dentro e crocante por fora, de coloração levemente dourada; recheio de carne refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	25	107,10	2.677,50
2	603888	COXINHA DE FRANGO: 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa empanada e frita, levemente dourada, macia por dentro e crocante por fora; recheio de frango com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	30	105,23	3.156,90
3	603889	PASTEL DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa crocante e leve, levemente dourada, com bolhas na superfície externa da massa; recheio de carne refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	25	123,65	3.091,25
4	603890	QUIBE DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa macia por dentro e crocante por fora; carne temperada com especiarias.	Cento	20	109,30	2.186,00
5	603891	CANAPÉ/BARQUETE DE SALPICÃO: 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: base leve e crocante; recheio cremoso contendo: frango desfiado, cenoura, milho e cebola, decorado com ervas aromáticas.	Cento	10	202,20	2.022,00
6	603892	CAROLINA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas.	Cento	21	131,67	2.765,07
7	603893	CROISSANT DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa folhada leve, crocante e amanteigada, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	27	141,33	3.815,91
8	603894	EMPADA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa	Cento	27	125,79	3.396,33



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

		amanteigada e levemente dourada, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.				
9	603902	EMPADA DE PALMITO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa amanteigada e levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de palmito temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	27	140,79	3.801,33
10	603908	ESFIRRA DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio de carne temperado com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	122,36	2.569,56
11	603903	ESFIRRA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	119,36	2.506,56
12	603904	FOLHADO DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	130,00	2.730,00
13	603905	FOLHADO DE PALMITO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de palmito temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	15	158,25	2.373,75
14	603909	QUICHE LORRAINE (QUEIJO E BACON): 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo e bacon.	Cento	15	170,67	2.560,05
15	603910	QUICHE QUEIJO: 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo e queijo.	Cento	15	167,33	2.509,95
16	603966	PASTEL MEIA LUA ASSADO DE CARNE - 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa de pastel, apropriada para ser assada no forno, com recheio de carne moída refogada, temperada com ervas	Cento	12	175,00	2.100,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

		aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.				
17	603911	CAROLINA DE CREME: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de baunilha, coberta com chocolate branco ou ao leite.	Cento	30	159,33	4.779,90
18	603912	CAROLINA DE DOCE DE LEITE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de doce de leite, coberta com chocolate branco ou ao leite.	Cento	8	159,33	1.274,64
19	603913	BRIGADEIRO: 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito à base de leite condensado, chocolate em pó e manteiga, coberto por granulado de chocolate.	Cento	13	115,98	1.507,74
20	603914	DOIS AMORES: 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito de brigadeiro e beijinho.	Cento	13	121,65	1.581,45
21	603915	MINI CHURROS: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa crocante por fora e macia por dentro, levemente dourada, polvilhada com açúcar e canela, recheio cremoso de doce de leite.	Cento	15	115,00	1.725,00
22	603916	FOLHADO DE CREME: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de baunilha; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	15	180,00	2.700,00
23	603917	FOLHADO DE DOCE DE LEITE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de doce de leite; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	8	180,00	1.440,00
24	603919	LUA DE MEL / PÃOZINHO DO CÉU: 1) Peso: entre 30 e 40 g; 2) Características: Massa leve e macia, recheio cremoso de baunilha, decoradas com coco ralado; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Kg	60	50,89	3.053,40
25	603960	MINI ECLAIR OU BOMBINHA DE BRIGADEIRO – 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de brigadeiro, coberta com chocolate ao leite.	Cento	8	168,66	1.349,28
26	603962	TORTELETE DE LIMÃO - mini torta com massa amanteigada fina, recheada com	Cento	10	225,50	2.255,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

		creme de limão e cobertura de merengue com raspas de limão.				
27	603961	TRUFAS DE CHOCOLATE - recheada com ganache (feita com chocolate ao leite derretido e creme de leite) de formato irregular, envolta ao cacau ou chocolate em pó meio amargo. Peso: entre 25 e 30g.	Cento	10	251,75	2.517,50
28	603907	REFRIGERANTE TIPO COLA, 2 LITROS – podendo-se escolher entre normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Coca-Cola ou similar.	Unid.	300	14,47	4.341,00
29	603906	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, 2 LITROS – normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Guaraná Antártica ou similar.	Unid.	200	13,80	2.760,00
30	603918	SUCO 1 LITRO em embalagem tipo "Tetra Pak", de 1 litro, gelado (para consumo imediato), sem soja, podendo-se escolher entre os seguintes sabores: laranja, maçã, goiaba, pêssego, maracujá, caju, uva, abacaxi e/ou morango.	Unid.	480	11,47	5.505,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						81.052,67

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 81.052,67 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei 14.133/2021, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos definidos neste Edital.

### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

6.1.1 O licitante deverá ter sua sede a uma distância de 20 km do local de entrega, justificando-se devido a necessidade do tempo de produção até o horário de entrega, garantindo alimentos frescos, entregues nas temperaturas adequadas e passíveis de serem substituídos em tempo hábil, conforme item 6.2 do Termo de Referência (anexo VII).

**6.2.** Não poderão disputar, direta ou indiretamente, desta licitação:

6.2.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.3. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

6.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou de liquidação;

6.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.6. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.10. Agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

6.2.10.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.12. Pessoas físicas e jurídicas que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)**

6.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando o valor máximo estabelecido para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à ampla concorrência:

6.5. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, doravante denominadas ME, EPP ou MEI, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

6.6. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**7.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.2.** A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento sobre seus termos deverão ser realizados exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>;

**7.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização deste PREGÃO, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 8. DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://bllcompras.com/> .

**8.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

**8.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará, por meio do sistema, as seguintes declarações:

9.3.1. **DECLARAÇÃO** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e, **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme ANEXO II.

9.3.2. **DECLARAÇÃO** expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação; **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, bem como a **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), de acordo com o modelo do ANEXO III.

9.3.3. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

9.3.4. Para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

9.3.4.1. O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://blcompras.com/>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

10.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com o preço unitário readequado ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. As informações constantes no modelo do ANEXO VI deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. Indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.3.5. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

10.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

10.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**10.10. Os valores finais ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, de acordo com o constante na Relação de Itens e Valores Máximos deste Edital (item 3), ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada ao final, com valores unitários e totais para cada item superiores aos ali estabelecidos será desclassificada.**

### 11 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

### 12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 %.

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, segundo características mínimas descritas neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

13.3. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores máximos unitários, o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### 14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os documentos, a seguir elencados, na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **antes da abertura da sessão pública;**

14.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

#### 14.2. Habilitação Jurídica:

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de **SOCIEDADES POR AÇÕES**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- d) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

### 14.4. Habilitação Econômico-Financeira:

**a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

### 14.5. Qualificação Técnica

**a)** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

**b)** Será aceito a composição de mais de um atestado para fins de comprovação do solicitado.

**c) O licitante deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária atualizada.**

### 14.6. Declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo II;

b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

b.1) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo IV.

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo IV.

14.7. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.8. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo ANEXO I (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

14.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

15.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

### **16 - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

o prazo de manifestação será de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

16.9 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.10 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, abrir-se-á prazo para apresentação das amostras, as quais passarão por avaliação para que se verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências dispostas no Termo de Referência, anexo VII. O licitante que não entregar as amostras, ou deixar de apresentar qualquer um dos itens no prazo determinado, ou ainda apresentá-la de modo que não atenda as especificações técnicas deste Edital, será desclassificada e convocada a 2ª melhor proposta, e assim por diante, respeitando-se a ordem de classificação. Após aprovadas as amostras será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do contratado ou licitante, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

17.2.1 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (ata), pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato (ata), dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em minutos corridos, a partir do primeiro minuto ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.4 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por minuto de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 15 (quinze) minutos corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por minuto de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) minutos, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto minuto de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE.

17.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

17.5.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida em prazo a ser definido pela Administração, contados da comunicação oficial.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Julgados os recursos (na hipótese de interposição dos mesmos), aprovadas as amostras e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

### **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela CMSJP.

19.2. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

20.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

20.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

20.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com o artigo 55, da Lei nº. 14.133/21;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

20.10. No decorrer das fases desta licitação, todas as comunicações entre o pregoeiro e as empresas participantes que não tenham obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, serão efetuadas por e-mail.

20.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 06 de maio de 2025.

**Walkiria Mansano Borçato** - Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - Processo Administrativo nº. 27.2025** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**MODELO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**E**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 02/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**MODELO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E**  
**DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n°. ...., sediada ..... (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 02/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e do [art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021](#), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

**c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:**

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº. RG ou CPF/MF

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**MODELO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**E**

**PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., sediada .....  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....  
e do CPF nº. ...., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**MODELO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU**  
**DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

A empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., sediada .....  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....  
e do CPF nº. ...., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) está enquadrada como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) para fins do disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), que não celebrou, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo a estar apta à obtenção dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

(emitir em papel que identifique a licitante)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		Fax:	e-mail:
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura aquisição de itens para coquetel ou coffee break – incluindo salgados, doces e bebidas – para eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2025 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Descritivo	Und.	Qtde	Valor médio	Valor total
1	603887	RISOLE DE CARNE 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa empanada e frita, levemente dourada, macia por dentro e crocante por fora; recheio de carne moída bovina refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	25		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

2	603888	COXINHA DE FRANGO 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa empanada e frita, levemente dourada, macia por dentro e crocante por fora; recheio de frango com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	30		
3	603889	PASTEL DE CARNE 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa crocante e leve, levemente dourada, com bolhas na superfície externa da massa; recheio de carne moída bovina refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	25		
4	603890	QUIBE DE CARNE 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa macia por dentro e crocante por fora; carne moída bovina temperada com especiarias e trigoilho.	CENTO	20		
5	603891	CANAPÉ/BARQUETE DE SALPICÃO 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: base leve e crocante; recheio cremoso contendo: frango desfiado, cenoura, milho e cebola, decorado com ervas aromáticas.	CENTO	10		
6	603892	CAROLINA DE FRANGO 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas.	CENTO	21		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

7	603893	CROISSANT DE FRANGO 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa folhada leve, crocante e amanteigada, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	27		
8	603894	CROISSANT DE FRANGO 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa folhada leve, crocante e amanteigada, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	27		
9	603902	EMPADA DE PALMITO 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa amanteigada e levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de palmito temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	27		
10	603908	ESFIRRA DE CARNE 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio de carne moída bovina temperado com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	21		
11	603903	ESFIRRA DE FRANGO 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	21		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

12	603904	FOLHADO DE FRANGO 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	21		
13	603905	FOLHADO DE PALMITO 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de palmito temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	15		
14	603909	QUICHE LORRAINE (queijo e bacon) 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo e bacon.	CENTO	15		
15	603910	QUICHE QUEIJO 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo e queijo	CENTO	15		
16	603966	PASTEL MEIA LUA ASSADO DE CARNE - 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa de pastel, apropriada para ser assada no forno, com recheio de carne moída bovina refogada, temperada com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17	603911	CAROLINA DE CREME 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de baunilha, coberta com chocolate branco ou ao leite.	CENTO	30		
18	603912	CAROLINA DE DOCE DE LEITE 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de doce de leite, coberta com chocolate branco ou ao leite.	CENTO	8		
19	603913	BRIGADEIRO 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito a base de leite condensado, chocolate em pó e manteiga, coberto por granulado de chocolate.	CENTO	13		
20	603914	DOIS AMORES 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito de brigadeiro e beijinho.	CENTO	13		
21	603915	MINI CHURROS 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa crocante por fora e macia por dentro, levemente dourada, polvilhada com açúcar e canela, recheio cremoso de doce de leite.	CENTO	15		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

22	603916	FOLHADO DE CREME 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de baunilha; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	15		
23	603917	FOLHADO DOCE DE DOCE DE LEITE 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de doce de leite; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	CENTO	8		
24	603919	LUA DE MEL / PÃOZINHO DO CÉU 1) Peso: entre 30 e 40 g; 2) Características: Massa leve e macia, recheio cremoso de baunilha, decoradas com coco ralado; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	KG	60		
25	603960	MINI ECLAIR OU BOMBINHA DE BRIGADEIRO – 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de brigadeiro, coberta com chocolate ao leite.	CENTO	8		
26	603962	TORTELETE DE LIMÃO - mini torta com massa amanteigada fina, recheada com creme de limão e cobertura de merengue com raspas de limão.	CENTO	10		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

27	603961	TRUFAS DE CHOCOLATE - recheada com ganache (feita com chocolate ao leite derretido e creme de leite) de formato irregular, envolta ao cacau ou chocolate em pó meio amargo. Peso: entre 25 e 30g.	CENTO	10		
28	603907	REFRIGERANTE TIPO COLA, 2 LITROS – podendo-se escolher entre normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Coca-Cola ou similar.	UNIDADE	300		
29	603906	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, 2 LITROS – normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Guaraná Antártica ou similar.	UNIDADE	200		
30	603918	SUCO 1 LITRO em embalagem tipo "Tetra Pak", de 1 litro, gelado (para consumo imediato), sem soja, podendo-se escolher entre os seguintes sabores: laranja, maçã, goiaba, pêssego, maracujá, caju, uva, abacaxi e/ou morango. Ref.: Del Valle ou similar.	UNIDADE	480		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(conforme item 13 do Termo de Referência, anexo ao edital).
6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**  
**Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS – COFFEE BREAK / COQUETEL**

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de itens para coquetel ou coffee break – incluindo salgados, doces e bebidas – para eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, nos termos da tabela abaixo e demais especificações estabelecidas neste instrumento;

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. máximo (R\$)	Valor Total máximo (R\$)
1	603887	RISOLE DE CARNE: 1) Peso: entre 30 e 35g; 2) Características: massa empanada e frita, macia por dentro e crocante por fora, de coloração levemente dourada; recheio de carne moída bovina refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	25	107,10	2.677,50
2	603888	COXINHA DE FRANGO: 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa empanada e frita, levemente dourada, macia por dentro e crocante por fora; recheio de frango com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	30	105,23	3.156,90
3	603889	PASTEL DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa crocante e leve, levemente dourada, com bolhas na superfície externa da massa; recheio de carne moída bovina refogada com temperos aromáticos; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	25	123,65	3.091,25
4	603890	QUIBE DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: massa macia por dentro e crocante por fora; carne moída bovina temperada com especiarias.	Cento	20	109,30	2.186,00
5	603891	CANAPÉ/BARQUETE DE SALPICÃO: 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: base leve e crocante; recheio cremoso contendo:	Cento	10	202,20	2.022,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

		frango desfiado, cenoura, milho e cebola, decorado com ervas aromáticas.				
6	603892	CAROLINA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas.	Cento	21	131,67	2.765,07
7	603893	CROISSANT DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa folhada leve, crocante e amanteigada, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	27	141,33	3.815,91
8	603894	EMPADA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45g; 2) Características: Massa amanteigada e levemente dourada, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	27	125,79	3.396,33
9	603902	EMPADA DE PALMITO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa amanteigada e levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio cremoso de palmito temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	27	140,79	3.801,33
10	603908	ESFIRRA DE CARNE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim; recheio de carne moída bovina temperada com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	122,36	2.569,56
11	603903	ESFIRRA DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa macia e leve, levemente dourada, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas e especiarias; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	119,36	2.506,56
12	603904	FOLHADO DE FRANGO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de frango desfiado temperado com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	21	130,00	2.730,00
13	603905	FOLHADO DE PALMITO: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, salpicada com gergelim, recheio cremoso de palmito temperado com	Cento	15	158,25	2.373,75



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

		ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.				
14	603909	QUICHE LORRAINE (QUEIJO E BACON): 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo e bacon.	Cento	15	170,67	2.560,05
15	603910	QUICHE QUEIJO: 1) Peso: entre 40 e 50 g; 2) Características: Massa quebradiça e amanteigada, recheio cremoso e aveludado, feito à base de ovos, creme de leite, queijo.	Cento	15	167,33	2.509,95
16	603966	PASTEL MEIA LUA ASSADO DE CARNE - 1) Peso: entre 40 e 50g; 2) Características: massa de pastel, apropriada para ser assada no forno, com recheio de carne moída bovina refogada, temperada com ervas aromáticas; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	12	175,00	2.100,00
17	603911	CAROLINA DE CREME: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de baunilha, coberta com chocolate branco ou ao leite.	Cento	30	159,33	4.779,90
18	603912	CAROLINA DE DOCE DE LEITE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de doce de leite, coberta com chocolate branco ou ao leite.	Cento	8	159,33	1.274,64
19	603913	BRIGADEIRO: 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito à base de leite condensado, chocolate em pó e manteiga, coberto por granulado de chocolate.	Cento	13	115,98	1.507,74
20	603914	DOIS AMORES: 1) Peso: entre 20 e 28 g; 2) Características: de formato arredondado, feito de brigadeiro e beijinho.	Cento	13	121,65	1.581,45
21	603915	MINI CHURROS: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa crocante por fora e macia por dentro, levemente dourada, polvilhada com açúcar e canela, recheio cremoso de doce de leite.	Cento	15	115,00	1.725,00
22	603916	FOLHADO DE CREME: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de baunilha; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	15	180,00	2.700,00
23	603917	FOLHADO DE DOCE DE LEITE: 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Massa folhada dourada e crocante, recheio cremoso de doce de leite; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Cento	8	180,00	1.440,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

24	603919	LUA DE MEL / PÃOZINHO DO CÉU: 1) Peso: entre 30 e 40 g; 2) Características: Massa leve e macia, recheio cremoso de baunilha, decoradas com coco ralado; 3) Proporção aproximada: 70% de massa e 30% de recheio.	Kg	60	50,89	3.053,40
25	603960	MINI ECLAIR OU BOMBINHA DE BRIGADEIRO – 1) Peso: entre 35 e 45 g; 2) Características: Preparada com massa choux, aerada e macia por dentro, mas levemente crocante por fora, recheio cremoso de brigadeiro, coberta com chocolate ao leite.	Centos	8	168,66	1.349,28
26	603962	TORTELETE DE LIMÃO - mini torta com massa amanteigada fina, recheada com creme de limão e cobertura de merengue com raspas de limão.	Centos	10	225,50	2.255,00
27	903961	TRUFAS DE CHOCOLATE - recheada com ganache (feita com chocolate ao leite derretido e creme de leite) de formato irregular, envolta ao cacau ou chocolate em pó meio amargo. Peso: entre 25 e 30g.	Centos	10	251,75	2.517,50
28	603907	REFRIGERANTE TIPO COLA, 2 LITROS – podendo-se escolher entre normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Coca-Cola ou similar.	Unid.	300	14,47	4.341,00
29	603906	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, 2 LITROS – normal e zero, gelado (para consumo imediato). Ref.: Guaraná Antártica ou similar.	Unid.	200	13,80	2.760,00
30	603918	SUCO 1 LITRO em embalagem tipo "Tetra Pak", de 1 litro, gelado (para consumo imediato), sem soja, podendo-se escolher entre os seguintes sabores: laranja, maçã, goiaba, pêssego, maracujá, caju, uva, abacaxi e/ou morango.	Unid.	480	11,47	5.505,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						81.052,67

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a demanda de serviços voltados ao suporte operacional para a realização dos eventos próprios da atividade legislativa de iniciativa da Câmara Municipal (recepção em sessões solenes, visitas oficiais, reuniões, bem como atividades do programa Escola de Cidadania), desde que presentes as condições que lhes confirmam legalidade, é adequada a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de itens relativos a coquetel/coffee break (salgados, doces e bebidas) para o atendimento de eventos a se realizarem na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conferindo às aquisições maior celeridade, economicidade e transparência. O sistema de Registro de Preços é adequado devido ao fato de não ser possível precisar o quantitativo de itens, bem como de eventos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

2.2. Informamos que o objeto pretendido foi previsto no PCA-2025 (Plano Anual de Contratações) desta Câmara Municipal.

### **3 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 O licitante deverá ter sua sede a uma distância de 20 km do local de entrega, justificando-se devido necessidade do tempo de produção até o horário de entrega, garantindo alimentos frescos, entregues nas temperaturas adequadas e passíveis de serem substituídos em tempo hábil, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

### **4 – FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, com os respectivos Preços Registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos;

4.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido em Edital, e, sobretudo, ao presente Termo de Referência, ou ainda à Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 40 minutos, fazer a devida substituição, ou completar o total da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata de Registro de Preços, além do cancelamento do Registro;

4.3. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma integral ou parcelada, de acordo com a conveniência desta Casa, no prazo estipulado na Nota de Empenho, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro - CEP 83005-410, São José dos Pinhais/PR, nas condições estipuladas na proposta de preços;

4.4. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e proposta do fornecedor;

4.6. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Os salgados deverão ser entregues prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, com recheio em desacordo com o pedido, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

4.8. Os salgados fritos e assados deverão estar em temperatura adequada para o consumo, não devendo estar frios ou com recheio gelado.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (EXIGÊNCIA DE PROVA TÉCNICA)**

5.1. Deverão ser apresentadas 3 (três) AMOSTRAS de cada item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pelo Pregoeiro, via chat. A necessidade de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

5.1.1. O licitante vencedor estará dispensado de apresentar amostra na hipótese de ser cotado a marca mencionada como “referência”, nos casos dos refrigerantes e sucos. Caso contrário, deverá enviar 1 (uma) unidade de cada produto (refrigerante tipo cola e tipo guaraná + suco – de qualquer dos sabores listados no descritivo do item).

5.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item, e serem encaminhadas para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, para a Divisão de Compras e Licitações, no horário das 8h30 às 16h (de 2ª a 6ª feira).

5.4. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

5.5. As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas.

#### **6 – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS (ANÁLISE SENSORIAL OU ORGANOLEPTICA DE ALIMENTOS)**

6.1. A amostra será analisada por uma comissão composta pelos servidores da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal/SJP.

6.2. Aspecto Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto, bem como sua apresentação.

6.3. Qualidade dos produtos – será analisada a qualidade dos produtos apresentados, tendo como parâmetro o descritivo dos itens, conforme “QUADRO 1” apresentado no item 14 deste Termo.

6.4. Sabor dos produtos – Será analisado o sabor dos produtos apresentados.

6.5. O resultado da avaliação de cada item será apresentado por meio de fichas de análise sensorial (anexo I e II) as quais serão compiladas no Relatório de Análise, incluindo fotos dos produtos, documentos estes que integrarão o processo.

6.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal/SJP.

#### **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Conforme Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 8 – CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, que será apurado pelo menor valor global, desde que atendidas as demais condições do Edital da Licitação.

8.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, com critérios de fornecimento previamente definidos no Edital, e por não haver necessidade de avaliação técnica criteriosa, opta-se pelo menor preço.

### 9 – PREÇO

9.1. O valor máximo estimado da aquisição é de R\$ 81.052,67 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com base em pesquisa de mercado, conforme relação de itens constante neste Termo de Referência.

9.2. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa como critério de aceitabilidade da proposta final de preços, a ser apresentada pelas licitantes, os valores máximos da aquisição, conforme discriminado no quadro de Relação de Itens deste Termo de Referência, ficando a licitante ciente de que a proposta de preços final, apresentada com valores unitários e totais para cada item superiores aos ali estabelecidos, será desclassificada.

9.3. O valor global estimado não poderá, em hipótese alguma, ser exigido e nem considerado como pagamento mínimo, podendo ocorrer dispêndio inferior a este valor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF.

10.3. Detalhes adicionais referentes às condições e forma de pagamento são aquelas descritas no Edital.

### 11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Conforme cláusulas contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 12 – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 13 – PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na data e horário aprazados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

### 14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços competirá à servidora Diana Paula Backes, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à fiscal, conforme elencado no art. 306 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, em especial:

- I – Manter registro de ocorrências relacionadas à execução da Ata;
- II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias para a perfeita execução da Ata;
- III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa;
- V – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato;
- VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento.

14.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará ao encargo da servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à gestora da Ata as atribuições elencadas no art. 305 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, incluindo:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contrato, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência/
- III – Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- IV – Analisar eventuais alterações contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2025**

**Assinam o original:**

**Walkiria Mansano Borçato**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**Diana Paula Backes**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**Wellington Luiz do Couto - Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### FICHA PARA ANÁLISE SENSORIAL (salgados e doces)

46

Atributos	Sem falta	Falta leve	Falta grave
Tamanho (peso)	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Aparência (integridade e simetria)	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Massa externa (aspecto de cada item)	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Recheio (aparência, textura e proporção)	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Aroma	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Sabor	10 a 9	8 a 6	5 a 0

#### Avaliação:

( ) APROVADO = sem falta ou 1 falta leve

( ) REPROVADO = 2 faltas leves ou mais ou 1 falta grave ou mais

#### Observação:

---

---

---

Avaliador: Nome, CPF e lotação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

#### FICHA PARA ANÁLISE SENSORIAL (bebidas)

47

Atributos	Sem falta	Falta leve	Falta grave
Aroma	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Sabor	10 a 9	8 a 6	5 a 0
Carbonatação do refrigerante	10 a 9	8 a 6	5 a 0

#### Avaliação:

( ) APROVADO = sem falta ou 1 falta leve

( ) REPROVADO = 2 faltas leves ou mais ou 1 falta grave ou mais

#### Observação:

---

---

---

Avaliador: Nome, CPF e lotação.



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025  
Processo Administrativo de Compras nº. 27.2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, por meio de seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 02/2025**, com certame realizado às xxxxx, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município, **edição nº xxx na data de xx/xx/2025** resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório..... , nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de itens para coquetel ou coffee break – incluindo salgados, doces e bebidas – para eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

1.2 Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de São José dos Pinhais a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços competirá à servidora Diana Paula Backes, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à fiscal, conforme elencado no art. 306 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, em especial:

- I – Manter registro de ocorrências relacionadas à execução da Ata;
- II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias para a perfeita execução da Ata;
- III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa;
- V – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato;
- VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará ao encargo da servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à gestora da Ata as atribuições elencadas no art. 305 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, incluindo:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- IV – Analisar eventuais alterações contratuais.

### **4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

4.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

<b>Fornecedor:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Email:</b>
<b>Fone:</b>
<b>Representante:</b>

Ordem	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
-------	--------	-----------	-------	--------	----------------------	----------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -


4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos.

50

### **5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS ITENS**

5.1. A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, com os respectivos Preços Registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos;

5.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido em Edital, e, sobretudo, ao presente Termo de Referência, ou ainda à Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 40 minutos, fazer a devida substituição, ou completar o total da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata de Registro de Preços, além do cancelamento do Registro;

5.3. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma integral ou parcelada, de acordo com a conveniência desta Casa, no prazo estipulado na Nota de Empenho, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro - CEP 83005-410, São José dos Pinhais/PR, nas condições estipuladas na proposta de preços;

5.4. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

5.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e proposta do fornecedor;

5.6. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Os salgados deverão ser entregues prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, com recheio em desacordo com o pedido, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

5.8. Os salgados fritos e assados deverão estar em temperatura adequada para o consumo, não devendo estar frios ou com recheio gelado.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº. xx/2025**, as descritas a seguir:

I. Executar o fornecimento dos materiais nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Providenciar a entrega dos itens no prazo estipulado pela Câmara Municipal, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. Possibilitar à Câmara Municipal efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal;

IX. Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.



92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à Detentora do Preço registrado;

XI. Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIII. Além das demais obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

XIV. Entregar os itens solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Edital e Termo de Referência;

XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XVIII. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XIX. Cumprir, durante a vigência desta ata, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



XXI. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

XXII. A detentora do preço registrado autoriza a Câmara Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

XXIII. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

8.1 A Câmara Municipal obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens solicitados;

II - Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;

IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.



V – Formalizar o pedido junto à CONTRATADA com o mínimo de 24 horas de antecedência.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;

9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) com índice de reajustamento de preços, conforme art. 258 do Decreto Municipal 5.807/2023 de São José dos Pinhais;

**10.2** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;



**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

**10.6** O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.

**10.7** O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar requerimento, devidamente protocolado nesta Câmara Municipal, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;

**10.8** A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

**10.9** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, através da apresentação de cópias das Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, além dos encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final;

**10.10** A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;

**10.11** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;



**10.12** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;

**10.13** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste termo;

**10.14** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pela Câmara Municipal:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.5 O cancelamento do preço registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.

11.6 Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

57

### **12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.2 Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

### **17 - DO FORO**

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
PINHAIS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Gestor da Ata

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS  
PINHAIS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Diretor Geral